



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO**  
**CURSO DE BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA EAD**  
Av. Itália, Km 8 - Campus Carreiros - Rio Grande, RS –  
CEP 96201-900 E-mail: biblioead@furg.br



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM  
BIBLIOTECONOMIA EAD DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG,  
CONFORME PROJETO PEDAGÓGICO NACIONAL**

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), atividade de pesquisa científica, requisito parcial à conclusão do Curso de Bacharelado Em Biblioteconomia EAD da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, aprovado pelo Colegiado do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, Ata 07/2021, na reunião ordinária ocorrida aos treze dias do mês de julho de 2021.

Coordenadora: Angélica Conceição Dias Miranda  
Coordenadora adjunta: Maria Helena Machado de Moraes

## **CAPÍTULO I**

### **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia EAD da Universidade Federal do Rio Grande - FURG é componente curricular obrigatório, sendo atividade de pesquisa de caráter didático-pedagógica e compreende atividades desenvolvidas nos dois últimos períodos do Curso, embasado na experiência discente, indispensáveis ao recebimento do grau de Bacharel em Biblioteconomia.

Art. 2º - O objetivo geral do TCC é articular os fundamentos teóricos e metodológicos da Biblioteconomia e da Ciência da informação, trabalhados no conjunto de todas as disciplinas e vivências em projetos, oportunizando que os educandos exercitem a prática da pesquisa por meio da investigação de problemas inseridos no campo de interesse da área, por intermédio de sua expressão escrita e oral, mediante o aprofundamento temático, a capacidade de interpretação crítica e reflexão da Biblioteconomia, bem como a capacidade de comunicação expositiva.

Art. 3º - O TCC consiste em pesquisa individual em área do conhecimento biblioteconômico, orientada por um docente vinculado ao Curso de Biblioteconomia, estruturado em torno de um objeto construído e delimitado a partir de um problema. A pesquisa é relatada sob a forma de monografia e/ou artigo, é defendida em sessão pública perante banca examinadora, homologada pela Coordenação do Curso, composta por três membros titulares - sendo 2 (dois) membros vinculados ao Curso, sendo presença obrigatória como um dos membros da banca o orientador, o qual assume a função de Presidente da banca.

Art. 4º - As atividades do TCC integram-se com a carga horária de 120 horas/aula, distribuídas em duas etapas, cada uma delas organizada como uma disciplina.

Parágrafo 1º: A primeira etapa corresponde à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, de 4 créditos (60 horas/aula), oferecida no 7º período, sendo que sua ementa contempla a elaboração do projeto de pesquisa.

Como parte desta etapa do trabalho, o acadêmico ao final da disciplina apresentará:

- a) o tema da pesquisa, sua definição, delimitação e problematização;
- b) previsão dos métodos e técnicas a serem utilizados;
- c) a revisão da literatura sobre o problema a ser investigado e a consequente enunciação do marco referencial teórico sobre o qual embasará a investigação proposta;
- d) as etapas e respectivos prazos a serem cumpridos na elaboração do trabalho (cronograma), que não poderá exceder a duração do 7º período, tal como prevista no calendário acadêmico;
- e) a bibliografia preliminar examinada.
- f) apresentação pública do projeto de TCC, com banca a ser designada pela Comissão de TCC, validado pelo Comitê Assessor.

Parágrafo 2º: O orientador, obrigatoriamente, deverá ser um professor vinculado ao Curso de Biblioteconomia EAD, tendo ministrado disciplinas.

Parágrafo 3º: A segunda etapa do TCC corresponde à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, de 4 créditos (60 horas/aula), oferecida no 8º período, sendo que sua ementa inclui:

a) execução da pesquisa;

b) elaboração de uma monografia ou artigo de periódico, conforme a ABNT;

c) defesa pública do TCC;

d) a banca de defesa deverá ser composta por três membros titulares - sendo 2 (dois) membros vinculados ao Curso. A presença do orientador será obrigatória como um dos membros da banca, o qual assume a função de Presidente da banca.

Parágrafo 4º: O cumprimento das etapas de elaboração do Projeto e da monografia é pressuposto à etapa de defesa do Trabalho e à avaliação do discente e serão realizadas nas disciplinas TCC I e TCC II, conforme distribuído nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Art. 5º - O Trabalho tem aporte teórico e prático desenvolvidos nas disciplinas, que são pré-requisito, Metodologia da Pesquisa em Ciência da Informação I e de Metodologia da Pesquisa em Ciência da Informação II, fomentadoras da iniciação científica discente. Contam com o apoio dos docentes do Curso de Biblioteconomia EAD ou a ele vinculados, que atuam como orientadores de projetos de pesquisa - além de outros projetos que venham a ser oferecidos pelo Curso ou em parceria com outros cursos e/ou instituições de ensino.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 6º - A Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso - Comissão de TCC, será composta por três professores vinculados ao curso, terá por atribuição geral estabelecer o cronograma de atividades a ser cumprido pelos discentes, organizar a distribuição de docentes encarregados da orientação e controle das atividades; manter o registro da carga horária cumprida pelos discentes nas diversas fases de elaboração dos trabalhos; habilitar os alunos à defesa das monografias e implementar o respectivo processo de avaliação.

Art. 7º - A Comissão de TCC, será responsável pela disciplina de TCC I e II e exercerá mandato enquanto for ofertada a referida disciplina.

Art. 8º - À Comissão de TCC compete:

I - primar pelo cumprimento deste regulamento;

II - promover a atualização deste Regulamento que conterà orientações formais aos docentes, servidores e discentes sobre suas atividades;

III - manter os arquivos da Comissão de TCC, em particular com o registro do plano de estudo cumprido pelos discentes nas diversas fases do TCC I e II;

IV - convocar reuniões com os orientadores, membros de bancas e discentes;

V - elaborar e divulgar na primeira quinzena de cada semestre letivo o Relatório Semestral de Atividades do Trabalho de Conclusão do Curso em Biblioteconomia EAD;

VI - auxiliar os discentes na escolha de orientadores e designá-los, inclusive aos que não os tenham proposto, e controlar o limite de orientações e coorientações por docente;

VII - receber dos discentes os projetos e as monografias;

VIII - apreciar os pedidos de pauta para as defesas, e controlar o limite de participação por docente;

IX - organizar e divulgar a pauta das sessões de defesa e de avaliação;

X - encaminhar à secretaria do ICHI e à Coordenação de Curso as informações para expedir os documentos referentes à defesa do TCC, tais como declarações de participação em banca, atas de defesa, termo de Aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, mediante os registros lavrados pelas bancas examinadoras, para fins de certificação;

XI - receber a versão final das monografias, em arquivo .pdf e encaminhar os mesmos para a Base de Dados de Trabalhos de Conclusão de Curso de Biblioteconomia, ao Repositório Institucional e ao Sistema de Bibliotecas da FURG;

XII - certificar-se que todos os TCCs tenham como destino Repositório Institucional;

XIII - encaminhar à Coordenação do Curso e a secretaria do ICHI, a relação de discentes aprovados na disciplina TCC II, para fins de registro acadêmico;

XIV - levar à Coordenação do Curso questões não previstas no presente Regulamento.

Art. 9º - A Comissão de TCC manterá controle para que, sempre que possível, seja mantido a proporção da totalidade de discentes dividida pelo número de docentes em exercício.

**Parágrafo único:** A Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso será formada por 3 (três) docentes vinculados ao Curso de Biblioteconomia EAD, com portaria expedida pelo ICHI.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORIENTAÇÃO DA PESQUISA**

Art. 10 - A orientação da pesquisa deverá ser realizada pelo docente do Curso que orientará o discente. Frente à natureza acadêmica do encargo, deverá alocar parte do seu tempo de ensino à orientação do discente e controle da respectiva atividade.

Parágrafo único. A carga horária semanal destinada à orientação por discente para cômputo da carga didática do docente no Instituto será aquela prevista nas normas da Instituição. Para melhor desenvolvimento da disciplina a Coordenação de Curso criará turmas de TCC organizadas pelo nome/sigla dos orientadores.

Art. 11 - Ao discente apto a cursar o TCC I e TCC II incumbirá obter a aceitação de um professor para orientá-lo nas respectivas atividades, mediante o Termo de aceitação e compromisso recíproco de orientação. Após a distribuição dos orientadores da disciplina de TCC, o discente deverá encaminhar o documento de aceite do orientador e informar à Comissão de TCC no prazo de até quinze dias a contar do início do semestre letivo, período no qual cursará a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I;

Parágrafo Único. O discente, a qualquer tempo, poderá ter um coorientador, ainda que não seja docente do Curso, podendo este ser docente ou outro profissional da área de abrangência da pesquisa, desde que obtenha a anuência de seu orientador e comprovado envolvimento com pesquisa.

Art. 12 - O discente que não obtiver a aceitação de orientação deverá comunicar à Comissão de TCC, nos primeiros dez dias do prazo mencionado no caput, a fim de obter a respectiva designação.

Parágrafo único. O docente designado, à vista do Projeto do discente, disporá do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se.

Art. 13 - A substituição de orientador somente ocorrerá por desistência ou consentimento expresso do professor substituído, ou por sua desvinculação do quadro docente do Curso.

Parágrafo Único: A desistência deverá ser manifestada em expediente fundamentado, e a substituição por consentimento expresso em expediente instruído com o Termo de Aceitação e Compromisso de Orientação firmado pelo substituto.

Art. 14 - O Orientador, entre outras próprias funções do encargo, tem como atribuições:

I - primar pelo cumprimento deste regulamento e do Calendário de Atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;

II - comparecer às reuniões convocadas pela Comissão de TCC;

III - autorizar ou não a coorientação ao seu orientando;

IV - prestar atendimento ao seu orientando, no mínimo quinzenalmente, no horário e forma que previamente estabelecer, além das atividades vinculadas ao desenvolvimento da pesquisa por meio da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II;

V - autorizar e comunicar à Comissão de TCC eventuais modificações do Projeto de Pesquisa;

VI - avaliar e atribuir nota para o Projeto de Pesquisa de seu orientando;

VII - receber de seu orientando os relatórios bimestrais das respectivas atividades de pesquisa;

VIII - apresentar à Comissão de TCC, em formulário próprio, a avaliação das atividades de pesquisa desenvolvidas, no semestre, por seu orientando;

IX - analisar o trabalho de seu orientando, e elaborar, em formulário próprio, e entregar ao discente o Termo de Indicação para Defesa do TCC que conterá sua sugestão de nomes para composição da banca examinadora;

X - presidir a sessão de defesa e de avaliação de seu orientando,

XI - apresentar aos membros das bancas examinadoras o projeto de pesquisa na disciplina TCC I e a monografia/artigo na disciplina TCC II.

XII - emitir parecer ao orientando sobre as alterações propostas pela banca examinadora a monografia/artigo orientada;

XIII - aprovar a versão final do trabalho orientado, verificando, se for o caso, a observância das recomendações da banca examinadora, e fornecer ao discente o respectivo Termo de Reconhecimento da Versão Definitiva da monografia/artigo.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 15 - A Banca Examinadora terá por atribuição avaliar a monografia e a respectiva defesa que lhe for designada pela Comissão de TCC.

Parágrafo único: cada membro da banca deverá entregar parecer por escrito sobre o trabalho apresentado, seguindo o modelo sugerido pela Comissão de TCC.

Art. 16 - A Banca Examinadora, designada pela Comissão de TCC, será composta por, no mínimo, três membros, tendo, pelo menos, dois professores vinculados ao Curso, e presidida, respectivamente, pelo orientador do discente avaliado.

§ 1º. A banca, por sugestão do Orientador, designada pela Comissão de TCC, validado pelo Comitê Assessor, poderá ser integrada, também, por um membro convidado, com reconhecida experiência em pesquisa.

## **CAPÍTULO V - DO CORPO DISCENTE**

Art. 18 - O Discente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, cursando o sétimo período do Curso deverá apresentar no último bimestre, o Projeto de Pesquisa, conforme norma **ABNT NBR 15287, Informação e documentação — Projeto de Pesquisa — Apresentação, em vigor**, que dará origem ao desenvolvimento da monografia/artigo quando cursar a disciplina subsequente, denominada Trabalho de Conclusão de Curso II, no 8º período do Curso.

Art. 19 - Ao Discente, além de outros deveres inerentes à atividade curricular, incumbe:

I - respeitar e cumprir este Regulamento;

II - seguir o Calendário de Atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;

III - comparecer às reuniões convocadas pela Comissão de TCC do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - elaborar o Projeto de Pesquisa de acordo com **ABNT NBR 15287, em vigor**;

V - convidar e propor à Comissão de TCC mediante o encaminhamento do Termo de Aceitação e Compromisso de Orientação assinado pelo convidado, um professor do Curso para orientá-lo (a) nas atividades do Trabalho (art. 11);

VI - comunicar à Comissão de TCC, quando não obtiver aceite de professor para orientá-lo(a) nas atividades do Trabalho.

VII - elaborar o Projeto de Pesquisa e desenvolvê-lo sob o acompanhamento do(s) docente(s) orientador da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, primando pelo cumprimento do respectivo cronograma;

VIII - manter contatos, no mínimo quinzenais, com o seu orientador, devendo justificar a eventual impossibilidade, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;

IX - apresentar ao seu orientador, em formulário próprio, relatório bimestral das respectivas atividades de pesquisa;

X - elaborar a monografia com observância deste Regulamento, sob o acompanhamento de seu orientador;

XI - encaminhar para cada membro da banca e para a Comissão de TCC por meio eletrônico, na data de entrega determinada no cronograma de atividades, para obter o Termo de Indicação para Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso;

XII - requerer à Comissão de TCC a designação de data para a sessão de defesa e de avaliação, instruindo-o com o Termo de Indicação para Defesa de TCC expedido pelo orientador;

XIII - defender oralmente seu trabalho no dia, hora e local divulgados pela Comissão de TCC;

XIV - obter junto à Comissão de TCC cópia da ata da sessão de defesa;

XV - elaborar a versão final do trabalho e obter do orientador o Termo de Reconhecimento da Versão Definitiva da monografia;

XVI - entregar a versão definitiva da monografia à Comissão de TCC, por meio eletrônico, em arquivo .pdf, juntamente com o Termo de Reconhecimento da Versão a fim de ensejar o necessário registro acadêmico.

XVII - Entregará à Comissão de TCC de TCC autorização para disponibilização no Repositório Institucional e ao Sistema de Bibliotecas da FURG em formato eletrônico.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO PROJETO DE PESQUISA**

Art. 20º - O Projeto de Pesquisa, a ser elaborado pelo discente matriculado no 7º período letivo do Curso junto à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, deverá ser apresentado à Comissão de TCC no último bimestre letivo da referida disciplina, em data prevista no calendário de atividades.

§ 1º O Projeto de Pesquisa vinculará obrigatoriamente, o tema ao trabalho final.

§ 2º O discente que por qualquer razão ingresse no Curso diretamente na condição de provável formando, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 15 dias a contar do início do próximo semestre letivo ou da nova admissão, conforme o caso.

Art. 21 - A modificação do tema da pesquisa somente será permitida até o final do segundo bimestre da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, mediante a apresentação de um novo Projeto aprovado pelo orientador.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA MONOGRAFIA/ARTIGO**

Art. 22 – A monografia/artigo, expressão formal do Trabalho de Conclusão de Curso, a ser elaborada pelo discente do último período do Curso (8º período) com o acompanhamento de orientador e entregue à Comissão de TCC com o mínimo de 20 dias antecedentes à defesa, deverá obedecer:

I - no seu conteúdo, às finalidades estabelecidas no artigo 2º deste Regulamento e à vinculação direta do tema com um dos ramos do conhecimento biblioteconômico, preferencialmente identificados com as disciplinas ofertadas no currículo ou com a vocação do Curso;

II - na sua estrutura formal, aos critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT NBR Informação e documentação — Trabalhos acadêmicos — Apresentação, em vigor.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II**

Art. 23 - A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso II, representado pela monografia/artigo é atividade obrigatória ao discente, e será realizada em sessão pública, agendada pela Comissão de TCC.

**Parágrafo Único: Somente estará habilitado a defender o Trabalho de Conclusão de Curso II, o discente que tiver cursado disciplinas obrigatórias dos períodos anteriores do currículo e que estiver matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.**

Art. 24 - O graduando, juntamente com seu orientador, devem encaminhar a cada membro da banca examinadora, até 20 dias antes da sessão de defesa, o arquivo por meio eletrônico no formato .pdf.

Art. 25 – A sessão de defesa, instalada por seu Presidente, primará pela observância do tempo previsto para sua realização e pelo desenvolvimento de clima adequado à importância do evento acadêmico, terá o seguinte roteiro:

I - Abertura

II - até 30 (trinta) minutos, sem interrupções para o discente discorrer sobre a pesquisa realizada;

III - até 10 (dez) minutos, para cada membro da banca arguir o discente e fazer considerações;

IV - até 05 (cinco) minutos, sucessivamente, para o discente responder a cada examinador;

V - até 05 (cinco) minutos, para cada membro da banca fazer considerações finais;

VI - até 05 (cinco) minutos de encerramento pelo presidente da banca.

Art. 26 - O Presidente, em ato contínuo ao encerramento da sessão, reunirá a Banca Examinadora para proceder à avaliação do discente.



## **CAPÍTULO IX**

### **DA AVALIAÇÃO DO DISCENTE**

Art. 27 - A avaliação do discente compreenderá a análise do trabalho escrito, pela banca, considerando a sua fidelidade ao Projeto de Pesquisa, a estrutura formal, o desenvolvimento lógico e o aprofundamento do tema; e da defesa oral, considerando a postura do aluno, a utilização adequada do tempo, o uso correto do vernáculo, a comunicação verbal e o domínio do tema.

§ 1º. A nota do TCC será a média aritmética daquelas atribuídas de forma individual e arrazoada pelos membros da banca examinadora em planilha padronizada, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

§2º. Os membros da banca poderão, arrazoadamente, formular recomendações para orientar a versão definitiva da monografia/artigo, as quais poderão ser acolhidas ou rejeitadas, justificadamente, pelo orientador.

Art. 28 - A Banca Examinadora registrará em uma única ata os atos da sessão de defesa e da avaliação do discente, cabendo ao Presidente encaminhar os documentos à Comissão de TCC no prazo de 5 (cinco) dias a fim de ser publicado o resultado.

Parágrafo Único: A critério do Presidente a nota deverá ser informada ao discente tão logo seja aferida.

**Art. 29 - O discente que não cumprir as etapas do Trabalho de Conclusão de Curso ou não obtiver aprovação poderá, se mantiver matrícula no Curso, apresentar novo Projeto ou reapresentar o anterior, a seu critério, mas terá que cumprir todas as etapas subsequentes, sem o aproveitamento de carga horária anterior, ou seja, deverá cursar novamente a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.**

## **CAPÍTULO X**

### **DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA/ARTIGO**

Art. 30 - A versão definitiva da monografia/artigo, quando o discente for aprovado pela banca examinadora, deverá ser encaminhada por ele à Comissão de TCC, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades, acompanhada do Termo de Reconhecimento firmado pelo orientador.

Art. 31 - A versão definitiva da monografia deverá ser apresentada em formato .pdf, e deverá conter, após a folha de rosto, o Termo de Aprovação no Trabalho de Curso digitalizado, expedido pela Comissão de TCC.

Art. 32 – A entrega da versão definitiva da monografia/artigo integralizará a carga horária do Trabalho de Conclusão de Curso, e autorizará a Comissão de TCC a providenciar o necessário lançamento na Divisão de Registro Acadêmico.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33 - O discente poderá recorrer dos atos da Comissão de TCC, de Orientação ou da Banca Examinadora, no prazo de três (03) dias úteis, através de formulário específico.

Art. 34 - A Coordenação do Curso é o órgão competente imediato para apreciar recursos relacionados à aplicação do presente Regulamento.

Art. 35 - As questões omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Comissão de TCC, em consonância com a Coordenação de Curso.

Art. 36 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do Instituto de Ciências Humanas e da Informação - ICHI, revogando as disposições em contrário.